



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.  
28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**DECRETO Nº 1805 DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE  
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no período de 14 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016, será das 8h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas).

**Parágrafo Único** - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º** - Fica mantido o horário normal de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e programas do CRAS e CREAS.

**Art. 3º** - O presente decreto deverá ser afixado em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de março de 2016.

**Wanderson Gimenes Alexandre**  
Prefeito